PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

24

LEI Nº 2.411/2019

"Dispõe sobre o pagamento do 13° salário aos Agentes Políticos do Município de Piumhi e dá outras providências".

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro nos artigo 7º, inciso VIII e artigo 39, §3° ambos da Constituição Federal de 1988 e súmula 120 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder aos Agentes Políticos do Município de Piumhi o pagamento do 13° salário de 2019, sobre seus atuais vencimentos.

Parágrafo único - É facultado o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação natalina (13°) no mês de julho do ano corrente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 28 de Junho de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

PREFEITO

PROTOCOLIZADO EM
01 / 07 / 2019
10:53 Horas
MUNICIPAL DE PIUMHI

24 v

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 02 , 07 , 19

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02 / 07 / 19

Data da publicação: 03 / 07 / 19

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28 / 06 / 2019

Data da publicação: ___ / ___ / ___